



Município de Itapeva

Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.485, DE 01 DE JULHO DE 2019

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

01 JUL, 2019

Publicado no quadro de avisos da P.M.U. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

Altera a Lei Municipal nº 1.459 de 29 de novembro de 2018, autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.452/2018 - LDO/2019 e a Lei Municipal nº 1.459/2018 - LOA/2019, incluindo novos recursos para atender Ação/Projeto nº 1.003 - Aquisição de Veículos, Caminhões e Máquinas, programa 0003 - Itapeva Melhor Administrativamente e Financeiramente, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.003 - Aquisição de Veículos, Caminhões e Máquinas				
02 - Características da ação				
☒ Projeto	☐ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 01/2018	
☐ Atividade	☒ Em andamento	☐ Temporária	Termino Previsto: 12/2021	
☐ Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 05.00 - Secretaria de Administração.				
Unidade: 05.04 - Diretoria de Gestão e Manutenção de frota Municipal.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta p/ 2019	06 - Custo e meta p/ 2020	07 - Custo e meta p/ 2021	08 - Custo e meta p/ 2022
Convênio	R\$	R\$	R\$	R\$



Município de Itapeva

Poder Executivo

mantido	216.465,51	0,00	0,00	0,00
---------	------------	------	------	------

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 216.465,51 (Duzentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 05.00 - Secretaria de Administração
Unidade: 05.04 - Diretoria de Gestão e Manutenção de frota Municipal.
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0003 - Itapeva Melhor Administrativamente e Financeiramente
Projeto: 1.003 - Aquisição de veículos, caminhões e máquinas
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte 124 - 216.465,51

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 216.465,51 (Duzentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), referente ao convenio celebrado junto a Funasa (Fundação Nacional da Saude) nº CV 6256/17.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 01 julho de 2019

Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal